

PROJETO DE LEI Nº 69 , DE 2011.

Dispõe sobre concessão de subvenção social às Entidades Assistenciais, sem fins lucrativos do Município de Mogi Guaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, na LDO (Lei nº 4.668 de 08/06/11) e Lei Orçamentária nº 4.696 de 10/11/2011, a conceder subvenção social às entidades assistenciais, sem fins lucrativos do Município de Mogi Guaçu, abaixo discriminadas, com os respectivos valores:

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	VALOR
ADEFIVI - ASSOC. DEFICIENTES FISICOS VISUAIS MOGI GUAÇU	4013	2621	01	R\$ 20.000,00
ADEFIVI - ASSOC.DEFICIENTES FISICOS VISUAIS MOGI GUAÇU - EMENDA 20/11	4013	2692	01	R\$ 10.000,00
AMI - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS INTEGRADOS	4012	2622	01	R\$ 20.000,00
APADA - ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DEFICIENTE AUDITIVO	4012	2622	01	R\$ 20.000,00
APAE - ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - EMENDA 16/11	4013	2688	01	R\$ 10.000,00
APAE - ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	4013	2615	01	R\$ 65.000,00
APROSMOÇU	4012	2622	01	R\$ 19.000,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BRASILEIRA – AGAPE	4012	2622	01	R\$ 20.000,00
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO PEDRO PESCADOR	4012	2622	01	R\$ 22.800,00
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO PEDRO PESCADOR - EMENDA 19/11	4012	2691	01	R\$ 10.000,00
ASSOCIAÇÃO BOA NOVA	4012	2622	01	R\$ 22.800,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARTINHO PRADO	4012	2622	01	R\$ 22.800,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MUNDO MELHOR	4012	2622	01	R\$ 22.800,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MUNDO MELHOR - EMENDA 01/11	4012	2682	01	R\$ 15.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS AUTISTA BAIXA MOGIANA	4012	2622	01	R\$ 26.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS AUTISTA BAIXA MOGIANA - EMENDA 18/11	4012	2690	01	R\$ 15.000,00
ASSOCIAÇÃO ESPIRITA FRANCISCO DE ASSIS	4012	2622	01	R\$ 24.600,00
ASSOCIAÇÃO ESPIRITA FRANCISCO DE ASSIS - EMENDA 04/11	4012	2685	01	R\$ 10.000,00
ASSOCIAÇÃO ESPIRITA JESUS CHAMA-TE CAMINHO P/LUZ	4012	2622	01	R\$ 26.200,00
ASSOCIAÇÃO ESPIRITA JESUS CHAMA-TE CAMINHO P/LUZ - EMENDA 02/11	4012	2683	01	R\$ 10.000,00
ASSOCIAÇÃO ESPIRITA VINHA DE JESUS	4014	2628	01	R\$ 140.000,00
CAC - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA	4014	2615	01	R\$ 100.000,00
CAC - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA	4014	2615	02	R\$ 12.000,00
CAC - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA	4014	2615	05	R\$ 20.000,00
CAC - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA - EMENDA 17/11	4014	2689	01	R\$ 15.000,00
CALVI	4012	2622	01	R\$ 22.800,00
CALVI - EMENDA 05/11	4012	2686	01	R\$ 10.000,00
CASA ENGENHEIRO ALEXANDRE MARQUESI GUSMAN	4014	2615	01	R\$ 100.000,00
CASA ENGENHEIRO ALEXANDRE MARQUESI GUSMAN	4014	2615	02	R\$ 30.000,00
CASA ENGENHEIRO ALEXANDRE MARQUESI GUSMAN	4014	2615	05	R\$ 22.000,00
CASMOÇU – CENTRO DE AÇÃO SOCIAL DE MOGI GUAÇU	4012	2622	01	R\$ 27.800,00
COMUNIDADE CAMINHO PARA A PAZ	4014	2628	01	R\$ 42.000,00
COMUNIDADE CAMINHO PARA A PAZ	4014	2628	05	R\$ 81.000,00
INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA ED. ASSISTÊNCIA SOCIAL	4012	2622	01	R\$ 22.800,00

LAR DA TERCEIRA IDADE PADRE LONGINO	4014	2624	01	R\$ 187.860,00
LAR DA TERCEIRA IDADE PADRE LONGINO	4014	2624	02	R\$ 40.000,00
LAR DA TERCEIRA IDADE PADRE LONGINO	4014	2624	05	R\$ 75.000,00
LAR DA TERCEIRA IDADE PADRE LONGINO - EMENDA 15/11	4014	2687	01	R\$ 30.000,00
POLÉM – ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA LESÃO MEDULAR	4012	2622	01	R\$ 18.000,00
POLÉM - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA LESÃO MEDULAR - EMENDA 03/11	4012	2684	01	R\$ 12.000,00
REVIVESCER GRUPO DE APOIO A ADOÇÃO E FAMÍLIA	4012	2622	01	R\$ 24.000,00

Parágrafo Único. Os valores estipulados neste artigo deverão ser liberados mensalmente, no exercício de 2012, conforme a disponibilidade financeira.

Art. 2º As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - A entidade beneficiada deverá prestar contas:

I – Trimestralmente, relativamente à aplicação dos recursos recebidos até 30 dias após o fechamento do trimestre e,

II – Anualmente, de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até 31 de Janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - A entidade beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo estará impedida de receber subvenção, bem como sujeição ao ressarcimento dos recursos repassados atualizados monetariamente.

Art. 3º Para receber os valores constantes da presente Lei as entidades deverão estar devidamente regularizadas e legalizadas perante os órgãos Federal, Estadual e/ou Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta da dotação orçamentária de subvenções sociais, alocada no Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício financeiro de 2012.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Mogi Guaçu,

DR. PAULO EDUARDO DE BARROS
PREFEITO

AUTÓGRAFO N.º 5.106, DE 2011
(Projeto de Lei nº. 69/2011)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, na LDO (Lei nº 4.668 de 08/06/11) e Lei Orçamentária nº 4.696 de 10/11/2011, a conceder subvenção social às entidades assistenciais, sem fins lucrativos do Município de Mogi Guaçu, abaixo discriminadas, com os respectivos valores:

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	VALOR
ADEFIVI - ASSOC. DEFICIENTES FISICOS VISUAIS MOGI GUAÇU	4013	2621	01	R\$ 20.000,00
ADEFIVI - ASSOC.DEFICIENTES FISICOS VISUAIS MOGI GUAÇU - EMENDA 20/11	4013	2692	01	R\$ 10.000,00
AMI - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS INTEGRADOS	4012	2622	01	R\$ 20.000,00
APADA - ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DEFICIENTE AUDITIVO	4012	2622	01	R\$ 20.000,00
APAE - ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - EMENDA 16/11	4013	2688	01	R\$ 10.000,00
APAE - ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	4013	2615	01	R\$ 65.000,00
APROSMOÇU	4012	2622	01	R\$ 19.000,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BRASILEIRA – AGAPE	4012	2622	01	R\$ 20.000,00
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO PEDRO PESCADOR	4012	2622	01	R\$ 22.800,00
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO PEDRO PESCADOR - EMENDA 19/11	4012	2691	01	R\$ 10.000,00
ASSOCIAÇÃO BOA NOVA	4012	2622	01	R\$ 22.800,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARTINHO PRADO	4012	2622	01	R\$ 22.800,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MUNDO MELHOR	4012	2622	01	R\$ 22.800,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MUNDO MELHOR - EMENDA 01/11	4012	2682	01	R\$ 15.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS AUTISTA BAIXA MOGIANA	4012	2622	01	R\$ 26.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS AUTISTA BAIXA MOGIANA - EMENDA 18/11	4012	2690	01	R\$ 15.000,00
ASSOCIAÇÃO ESPIRITA FRANCISCO DE ASSIS	4012	2622	01	R\$ 24.600,00
ASSOCIAÇÃO ESPIRITA FRANCISCO DE ASSIS - EMENDA 04/11	4012	2685	01	R\$ 10.000,00
ASSOCIAÇÃO ESPIRITA JESUS CHAMA-TE CAMINHO P/LUZ	4012	2622	01	R\$ 26.200,00
ASSOCIAÇÃO ESPIRITA JESUS CHAMA-TE CAMINHO P/LUZ - EMENDA 02/11	4012	2683	01	R\$ 10.000,00
ASSOCIAÇÃO ESPIRITA VINHA DE JESUS	4014	2628	01	R\$ 140.000,00
CAC - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA	4014	2615	01	R\$ 100.000,00
CAC - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA	4014	2615	02	R\$ 12.000,00
CAC - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA	4014	2615	05	R\$ 20.000,00
CAC - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA - EMENDA 17/11	4014	2689	01	R\$ 15.000,00
CALVI	4012	2622	01	R\$ 22.800,00
CALVI - EMENDA 05/11	4012	2686	01	R\$ 10.000,00
CASA ENGENHEIRO ALEXANDRE MARQUESI GUSMAN	4014	2615	01	R\$ 100.000,00
CASA ENGENHEIRO ALEXANDRE MARQUESI GUSMAN	4014	2615	02	R\$ 30.000,00
CASA ENGENHEIRO ALEXANDRE MARQUESI GUSMAN	4014	2615	05	R\$ 22.000,00
CASMOÇU – CENTRO DE AÇÃO SOCIAL DE MOGI GUAÇU	4012	2622	01	R\$ 27.800,00
COMUNIDADE CAMINHO PARA A PAZ	4014	2628	01	R\$ 42.000,00
COMUNIDADE CAMINHO PARA A PAZ	4014	2628	05	R\$ 81.000,00
INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA ED. ASSISTÊNCIA SOCIAL	4012	2622	01	R\$ 22.800,00
LAR DA TERCEIRA IDADE PADRE LONGINO	4014	2624	01	R\$ 187.860,00
LAR DA TERCEIRA IDADE PADRE LONGINO	4014	2624	02	R\$ 40.000,00
LAR DA TERCEIRA IDADE PADRE LONGINO	4014	2624	05	R\$ 75.000,00
LAR DA TERCEIRA IDADE PADRE LONGINO - EMENDA 15/11	4014	2687	01	R\$ 30.000,00
POLÉM – ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA LESÃO MEDULAR	4012	2622	01	R\$ 18.000,00
POLÉM - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA LESÃO MEDULAR - EMENDA 03/11	4012	2684	01	R\$ 12.000,00
REVIVESCER GRUPO DE APOIO A ADOÇÃO E FAMILIA	4012	2622	01	R\$ 24.000,00

Parágrafo Único. Os valores estipulados neste artigo deverão ser liberados mensalmente, no exercício de 2012, conforme a disponibilidade financeira.

Art. 2º As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - A entidade beneficiada deverá prestar contas:

I – Trimestralmente, relativamente à aplicação dos recursos recebidos até 30 dias após o fechamento do trimestre e,

II – Anualmente, de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até 31 de Janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - A entidade beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo estará impedida de receber subvenção, bem como sujeição ao ressarcimento dos recursos repassados atualizados monetariamente.

Art. 3º Para receber os valores constantes da presente Lei as entidades deverão estar devidamente regularizadas e legalizadas perante os órgãos Federal, Estadual e/ou Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta da dotação orçamentária de subvenções sociais, alocada no Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício financeiro de 2012.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 13 de dezembro de 2011.

Ver. CELSO LUIZ
Presidente

Ver. ELIAS FERNANDES DE CARVALHO
1º Secretário

Ver. CARLOS DONIZETE DA COSTA
2º Secretário